



ID: 9015717

Documento assinado eletronicamente por MOACYR MAGALHAES CAVALCANTE NETO Mat. 977342-8 em 25/07/2025 às 09:10:50 e CAIO LUCAS VALENCIA COSTA BUARQUE Mat. 973534-8 em 25/07/2025 às 08:07:53.

Termo de Referência – Contratação Semi-Integrada – Modelo 01 – Versão 01 - SEMAEMI
Art. 6º, inc. XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021
Dec. Municipal nº 9.506/2023

Manual de Obras e Serviços de Engenharia do TCE/SP - Aspectos Técnicos - 2024
Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia -
AGU - 2023.

Processo nº: 3200.52840.2024

Interessado: SEMINFRA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DO NOVO MERCADO DA PRODUÇÃO, PARTE DO **PROGRAMA DESENVOLVE MACEIÓ**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas.
As Built (Desenhos de Como Construído)	Projeto executivo atualizado da obra, incorporando todas as alterações que foram realizadas durante a execução da obra, resultando na versão final do projeto “como construído”.
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente, órgão consultivo e deliberativo, responsável por criar normas e determinar padrões compatíveis com o meio ambiente e essencial à qualidade de vida.
Contratada	Empresa vencedora do certame licitatório que executará os serviços técnicos de Elaboração de Projeto Executivo e execução da Obra do presente Termo de Referência.
Diário Oficial	Órgão de Divulgação Oficial do Município de Maceió/AL
Executora (Construtora ou Empreiteira)	Empresas construtoras contratadas que executarão as obras do Programa Desenvolve Maceió.
Fiscalização	Equipe do Contratante, atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização das Obras.
FONPLATA	Banco de Desenvolvimento, banco financiador do Programa Desenvolve Maceió.
Plano de Trabalho/Proposta	Descrição detalhada das atividades a serem realizadas na revisão de projetos e supervisão de obras, considerando os presentes Termos de Referência e a habilidade para traduzi-lo em um plano de trabalho factível, contemplando conteúdos, metodologia,



	cronograma físico-financeiro, de modo coerente e com enfoque técnico.
PMM	Prefeitura Municipal de Maceió.
Produtos	Projetos, Boletins de Medição, Diários de Obra, Cronogramas atualizados.
Programa ou Projeto	Programa de Desenvolvimento de Maceió/AL, na cidade de Maceió – Desenvolve Maceió, financiado pelo FONPLATA.
Projetista	Empresa que elaborou o Projeto
Projeto Básico	Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento. Possibilita a avaliação do custo das obras e a definição dos métodos e do prazo de execução. Contém o orçamento detalhado da Obra.
Projeto Executivo	Conjunto de informações com detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução das obras do Programa, respeitando legislações e normas pertinentes.
Serviço	Desenvolvimento de qualquer atividade a ser executada pela Contratada, nos termos do contrato para a execução dos Serviços Complementares de Revisão de Projetos, Gerenciamento e Supervisão de Obras, inclusive a Assistência Social e Ambiental das Obras do Programa Desenvolve Maceió.
Revisão de Projetos e Supervisão das Obras	Inclui a análise dos projetos do Programa, visando detectar problemas que possam ter passado despercebidos pelo projetista e garantir a qualidade e eficácia dos mesmos, além de um conjunto de ações técnicas, administrativas e gerenciais realizada por equipe multidisciplinar de profissionais capacitados, visando garantir a execução das obras com qualidade e mitigando os riscos ambientais e sociais, dentro do prazo e custos previstos, em conformidade com a legislação vigente e demais termos contratuais.
TDR	Termo de Referência estabelecido pelo Órgão Executor (PMM) em conjunto com a UGP, com o objetivo de apresentar definições, informações e diretrizes para a atuação da empresa contratada para Serviços Complementares de Revisão de Projetos, Gerenciamento e Supervisão de Obras, inclusive a Assistência Social e Ambiental das Obras do Programa Desenvolve Maceió.
UGP	Unidade de Gerenciamento do Programa, criada do âmbito da Secretaria de Governo - SEGOV, diretamente responsável pela implementação e coordenação do Programa Desenvolve Maceió.



2. APRESENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência (TDR) visa o fornecimento de informações às Empresas participantes da licitação, que poderão apresentar propostas e a futuramente uma delas ser convidada à assinatura do contrato, caso selecionada, para a Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia, bem como a elaboração de projetos executivos do Novo Mercado da Produção, parte do **Programa Desenvolve Maceió**.

2.2. Junto ao TDR estão sendo disponibilizados os Projetos Básicos desenvolvidos pela Administração Municipal, qualquer alteração dos mesmos deve ser embasada pela Licitante e aprovada pela Administração, considerando todas as legislações e normativas pertinentes.

3. CONTEXTO

3.1. A Prefeitura Municipal de Maceió é beneficiária de um empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento FONPLATA, para a execução do **Programa de Desenvolvimento Urbano de Maceió/AL**, no Município de Maceió/AL - "Desenvolve Maceió".

3.2. O Programa Desenvolve Maceió busca contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Maceió/AL, por meio de ações de estabilização de encostas e implantação do novo mercado municipal da produção.

3.3. Neste contexto, os investimentos previstos visam à execução de obras, elaboração de projetos executivos e implantação de programas de melhoria e ampliação de infraestrutura nas áreas de encostas e reforma/construção do novo mercado da produção.

3.4. A comunicação será realizada de forma integrada, através de um Plano de Comunicação, que será implantado pelo Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI formado pelas secretarias afetas ao projeto.

3.5. Por se tratar de um acordo de empréstimo com organismo financeiro internacional o Programa e todas as atividades correlatas **deverão seguir** as orientações vinculadas às Políticas e Procedimentos do FONPLATA e estarão sujeitas à aprovação da **Unidade de Gestão do Programa (UGP)** da Prefeitura Municipal de Maceió e do próprio FONPLATA.



3.6. Ainda em relação ao atendimento das normas do FONPLATA, havia sido definido junto ao referido organismo financeiro que a licitação se daria de forma PRESENCIAL, devido às exigências estabelecidas na Política de Aquisições, em especial aos itens “D. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS”, “E. ABERTURA DAS PROPOSTAS”, “G. ADJUDICAÇÃO” e “I. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E PROTESTOS”. Porém, em uma nova reunião de alinhamento entre FONPLATA, UGP e SEMINFRA, foi informado que a instituição passou a aceitar o formato ONLINE para as Concorrências Internacionais, motivo pelo qual fica, desde já, retificado o Estudo Técnico Preliminar de fls. 364-404, **passando-se a considerar o formato ONLINE para a presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL.**

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 15, II do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

4.1. A pretensa contratação se fundamenta no ETP de fls. 364-404, em especial no Tópico 1, onde se demonstrou a necessidade e os ganhos socioeconômicos e ambientais com a construção/reforma do Novo Mercado da Produção.

5. OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS (art. 15, I, “a, “b” do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

5.1. Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia de Reforma/Ampliação do Novo Mercado da Produção, bem como a elaboração de projetos executivos, parte do **Programa Desenvolve Maceió**.

5.2. A referida contratação contemplará:

- Elaboração de Projeto Executivo completo do empreendimento;
- Licenciamento e permissões legais para a execução da obra;
- Execução da obra do Novo Mercado da Produção, levando em conta todas as interferências locais, assim como demolições e remoções necessárias para a execução e entrega do objeto. Devem estar incluídas as montagens e testes de funcionamento dos equipamentos que compõem a ETE, sistema de captação solar, sistema de climatização, subestação entre outros.

5.3. A área total do terreno é de aproximadamente 74.392,19m², enquanto a área construída é de 56.524,70 m² distribuídos da seguinte forma:



a) Áreas de Construção:

• Administração	1.962,97 m ²
• Mercado Ampliação	25.724,29 m ²
• Central de Coleta	544,72 m ²
• Loja Carvão	98,31 m ²
• Área para Equipamentos	920,29 m ²
• Feira Livre	7.800,17 m ²
TOTAL	37.050,75 m²

b) Áreas de Reforma:

• Prédio Existente	6.507,40 m ²
TOTAL	6.507,40 m²

c) Áreas de Estacionamento:

• Estacionamento 01	3.501,23 m ²
• Estacionamento 02	5.277,44 m ²
• Estacionamento 03	1.683,35 m ²
• Estacionamento 04	2.504,53 m ²
TOTAL	12.966,55 m²

5.4. O serviço deverá ser executado nos seguintes **prazos**:

- a) Elaboração de Projeto Executivo: 60 dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- b) O prazo para a obtenção das Licenças é simultâneo ao de Elaboração de Projeto;
- c) Execução das Obras: 660 dias.
- 6. Tempo de Execução do Contrato: 720 dias corridos.

5.4.1. A **prorrogação** dos prazos contratuais poderá ocorrer nos termos da legislação vigente, mediante justificativa técnica e autorização formal.

5.4.2. O objeto, conforme definido pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem natureza



de obra comum.

5.5. PROJETO BÁSICO

5.5.1. Será entregue pela Administração um pacote de peças suficientes e com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra objeto da licitação, elaborado com base nos estudos realizados, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e prazo de execução.

5.5.2. Serão disponibilizados os seguintes elementos:

- a) Levantamento topográfico e cadastral;
- b) Estudo de sondagens;
- c) Estudo ambiental composto de PGRCC, PGRS e RAA;
- d) Plantas com soluções técnicas globais e localizadas, com a definição dos métodos construtivos para cada matéria, tais como: Arquitetura, Fundações, Estrutural, Climatização, Combate a Incêndio, Elétrico de Baixa e Média Tensão, Solar, SPDA, Telecomunicações, GLP, Hidrossanitário, Drenagem, Luminotécnico, Câmeras, ETE, Paisagismo, Automação e Som;
- e) Memoriais descritivos contendo os tipos de serviços e materiais, bem como suas especificações;
- f) Orçamento Estimativo;
- g) Cronograma Estimativo.

5.5.3. Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

5.5.4. Devido a isso, o orçamento e o cronograma são estimados. Cabe a empresa Licitante fazer o seu próprio orçamento e cronograma dos serviços necessários para a entrega total do objeto licitado, levando em conta as especificações indicadas.



6. OBJETIVO

FASES E PRODUTOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar um Plano de Trabalho com a descrição de como serão executadas as Fases e a entrega dos Produtos abaixo relacionados.

6.1.1. Fases

- a) Elaboração do Projeto Executivo: consistirá na entrega de conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes. Este documento será analisado pela equipe de fiscalização da Prefeitura para aprovação.
- b) Planejamento de Obra Modular: deverá ser elaborado e entregue a fiscalização, um Plano de Ação contemplando um planejamento de execução de obra em módulos, visto que o Mercado existente não deixará de funcionar. Este Plano deverá conter sequências de remanejamento dos permissionários em função das obras e será avaliado pelo GTI.
- c) Execução da Obra e Serviços de Engenharia: realização das atividades de obras e serviços de engenharia necessários para a entrega do Objeto licitado, incluindo: trabalhos de campo, acompanhamento topográfico e de laboratório, entrega dos produtos inerentes aos serviços da Contratada (*como diários de obra, boletins de medição, relatórios e outros resultantes das atividades realizadas*).
- d) Teste de Funcionamento: depois da montagem dos equipamentos nos diversos sistemas, tais como: ETE, Sistema Solar, Sistema de Climatização, Automação e Som, Subestação Elétrica, devem ser realizados os testes de funcionamento com o acompanhamento da fiscalização, e/ou de pessoa indicada por ela, que ficará responsável, posteriormente, pelo acionamento deles.

6.1.2. Produtos e Resultados

- a) Projeto Executivo, em BIM, composto por plantas, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento e cronograma final;



- b) Plano de Ação com planejamento modular das frentes de serviços;
- c) Entrega Final do Novo Mercado da Produção;
- d) Projeto executado com “as built”; e
- e) Manual de manutenção e entrega de obra.

7. LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

7.1. O Novo Mercado da Produção será executado na área do antigo mercado, na Av. Francisco de Menezes, no bairro da Levada, conforme mapa abaixo.



8. ESCOPO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada ficará responsável por elaborar o Projeto Executivo completo, tendo como base o Projeto Básico entregue por essa Administração, executar a obra e serviços de engenharia com qualidade, de acordo com as normas vigentes, seguindo as



especificações e detalhamento constante do Projeto do Novo Mercado da Produção e demais ações inerentes à plena execução do objeto licitado.

8.2. Para alcançar a entrega do objeto licitado, deverão ser executados os seguintes serviços:

- Elaboração de Projetos Executivos Arquitetônico, Estrutural, Fundações, Paisagismo, Luminotécnico, Terraplenagem, Elétrico, Hidrossanitário, ETE, Drenagem, Combate a Incêndio, SPDA, Climatização, GLP, CFTV e Som, Esgoto, Energia Solar, entre outros que se façam necessários.
- Instalações provisórias: execução de escritórios, sanitários, vestiários, refeitório, almoxarifado, tapume, placa de obra, entre outros que se façam necessários para a montagem do canteiro.
- Ensaios e testes necessários para aferir a qualidade dos materiais e serviços executados, baseados nas normas técnicas vigentes.
- Administração Central: Equipe de Mão de Obra Indireta, utilizada durante toda a vigência da Obra, tais como engenheiros, técnicos, mestres, encarregados, auxiliares, equipe de topografia e laboratório, vigias, incluindo impostos, transporte, alimentação, além de veículos que se façam necessários para deslocamento dos mesmos e de pequenos materiais.
- Demolições e Retiradas: retiradas, demolições e destinação de materiais, objetos e/ou imóveis que se encontram na área onde será implantado o Novo Mercado da Produção.
- Fundações: solução em estaca metálica com blocos de coroamento.
- Supra-estrutura em concreto armado e protendido: solução mista de concreto armado convencional (pilares e vigas) e concreto protendido (lajes). O concreto definido para os elementos estruturais são de 40Mpa, enquanto para os reservatórios será de 30Mpa.
- Estrutura metálica e acessórios: execução de cobertura em estrutura metálica, com telha metálica termoacústica e calha de coleta em PVC. Além deste item, também estão previstas as coberturas das barracas da Feira Livre.
- Alvenarias: estão contempladas alvenarias de vedação com bloco de cimento, além das paredes divisórias em chapas de painel cimentício.
- Esquadrias metálicas e em vidro: neste item foram considerados fornecimento e



instalação de fachada em pele de vidro laminado, guarda corpos panorâmicos em vidro duplo laminado, guarda corpo tubular em aço inox, Gradil Nylofor 3D, portas de enrolar para os boxes, Alucobond para a fachada do prédio da Administração, janelas de alumínio e vidro temperado de, no mínimo, 10mm para as vitrines.

- Esquadrias de madeira: foram previstas todas as portas de madeira com as fechaduras e portas para divisórias.
- Impermeabilizações: foram adotados três tipos de impermeabilização, o primeiro para piso cimentado à base de poliuretano, o segundo com argamassa polimérica para o interior dos reservatórios e o terceiro trata-se de uma proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa que será aplicado por cima do isopor na laje de cobertura.
- Coberturas: a cobertura do antigo prédio da CEASA/BOMPREÇO, prédio histórico, será conservada, em função disso ela será limpa com a utilização de jato de alta pressão nas superfícies interna e externa. Para garantir uma maior proteção deverá ser aplicada membrana a base de poliuretano na face exterior.
- Revestimento em argamassa: será aplicado chapisco e emboço em toda alvenaria de vedação, na face externa.
- Revestimentos em porcelanato e pastilha: Serão aplicados nos locais determinados no projeto arquitetônico.
- Forros: os forros serão em *drywall* e serão montados nos locais determinados pelo projeto arquitetônico.
- Pinturas: as especificações para pinturas de exterior e interior estão determinadas no projeto arquitetônico.
- Revestimento de piso: será aplicado o contrapiso em argamassa abaixo do piso de alta resistência e do piso em granito. Os locais de aplicação dos pisos estão determinados no projeto arquitetônico.
- Piso cimentado/concreto: neste item foram relacionados os serviços necessários para a execução do piso em concreto de 20 Mpa. Os locais de aplicação do piso estão determinados no projeto arquitetônico.
- Rodapés: serão aplicados em poliestireno, com altura de 5 cm. Os locais de aplicação estão determinados no projeto arquitetônico.



- Pisos Especiais: foram considerados nesse item o piso tátil direcional, de concreto colorido, em tamanho de 25x25cm. Os locais de aplicação estão determinados no projeto arquitetônico.
- Pavimentação de Vias: foram contemplados todos os serviços necessários para a execução da pavimentação em intertravado. Os volumes do aterro e das camadas do pavimento foram estimados, uma vez que não possuímos projeto executivo.
- Granito: nesse item foram consideradas as bancadas e as divisórias. Os locais de aplicação estão determinados no projeto arquitetônico.
- Instalações Elétricas: esse tópico abrange todo material necessário para as Instalações Elétricas de Baixa e Média Tensão, tais como caixas, perfilados, cabos, dispositivos, eletrocalhas, eletrodutos, luminárias, quadros, transformadores, postes, entre outros.
- Sistema de Lógica: nesse item foram relacionados todo material e equipamento essencial para Instalação do Sistema de Lógica, desde os racks até os pontos simples.
- Automação luz, câmera e sonorização: nesse tópico foram considerados os pontos de internet, automação, som e equipamentos.
- Instalações Fotovoltaicas: este item abrange toda a estrutura e sistema necessário para Instalação do Sistema Solar.
- Instalação de SPDA: nesse tópico foram relacionados todo material essencial para a instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas.
- Cabeamento Estruturado: nesse item foram levados em conta todo o material e equipamento necessário para implantação do sistema de cabos de rede, voz e dados de forma organizada.
- Instalações Hidráulicas: esse tópico abrange todo o material e equipamentos necessários para as Instalações Hidráulicas, tais como tubos, conexões, registros, válvulas, casa de máquina e bombas, entre outros que sejam necessários.
- Instalações Sanitárias: nesse item foi levado em conta todo o material preponderante para as Instalações Sanitárias, tais como tubos, conexões, caixas, ralos, entre outros.
- ETE: nesse tópico deve-se levar em conta tudo que é preciso para executar a Estação de Tratamento de Esgoto, levando em conta o projeto básico e



especificações técnicas, incluindo os tanques, filtros, conjuntos de bombas e demais componentes.

- Instalações Pluviais: pontos de captação e descida pluvial, incluindo os materiais.
- Instalações de Gás: levou-se em conta a linha de distribuição e os pontos de saída do Gás encanado, incluindo os materiais necessários.
- Instalações de Combate a Incêndio: nesse item foi levado em conta todo o material, equipamento e sinalização preponderante para o Sistema de Combate a Incêndio, tais como extintores, luminárias de emergência, placas, abrigos, hidrantes, batoeiras, central de alarme, além dos conjuntos de bombas, conexões e reservatórios.
- Climatização: nesse tópico, além dos equipamentos, foram considerados os materiais necessários para os pontos de alimentação, dreno, isolamento e tubulações.
- Automação de portas/portões: nesse item foram relacionados todo material e equipamento essencial para o sistema de automação das portas.
- Instalações de drenagem: nesse item o principal insumo é o tubo em PEAD, com vários diâmetros, estando incluído o fornecimento e o assentamento, além dos serviços de escavação, reaterro, espalhamento, caixa de passagem e poço de visita.
- Reuso: nesse tópico deve-se levar em conta tudo que é preciso para executar a Estação de Tratamento de Água (ETA), levando em conta o projeto básico e especificações técnicas, incluindo o tanque, filtro de alta performance, conjunto de bomba, sistema de ozonização e demais componentes.
- Sinalização: tópico composto de sinalização horizontal com tinta retrorreflexiva.
- Louças, metais e acabamentos: esse item abrange todas as peças que compõem o acabamento de uma obra, especialmente em ambientes como banheiros, copas e bancadas. Nesta etapa contamos com a colocação de cubas, lavatórios, vasos sanitários, chuveiros, mictórios, torneiras, ralos, grelha, tanque, tampo, entre outros.
- Equipamentos: este item é composto pela aquisição dos equipamentos de uso dos permissionários durante o funcionamento do Mercado, tais como freezer,



câmaras frigoríficas e balcões expositores.

- Elementos de ferro: uma escada tipo marinheiro em tubo galvanizado.
- Ambientação, Paisagismo e Programação visual: este item depende do projeto executivo, por isso foram consideradas verbas paramétricas para cada subitem.
- Limpeza final da obra.

8.3. As atividades apresentadas deverão ser executadas de tal forma que orientem e permitam a plena conclusão das obras inseridas no Programa, em consonância com as políticas do FONPLATA, legislações e normas pertinentes.

9. INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E ESTUDOS EXISTENTES

9.1. Todos os anexos, dados e estudos estão disponíveis através do link: <https://obras.seminfra.maceio.al.gov.br/index.php/s/2wx4LWcNHT7ryXH?path=%2F> contendo os arquivos descritos no item 5.5.2 deste TDR.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / LEGISLAÇÃO

10.1. Para desenvolver as atividades de execução de obras e serviços de engenharia, bem como a elaboração de projetos executivos do Novo Mercado da Produção, parte do **Programa Desenvolve Maceió**, deverão ser consideradas as legislações pertinentes, normas e especificações técnicas aplicáveis.

10.2. Entretanto fica a cargo da Contratada buscar todas as normativas, decretos e legislação vigente. Serão consideradas as Políticas e Manuais estabelecidos pelo FONPLATA e as legislações Federais, Municipais e especificações técnicas voltadas para os serviços realizados decorrente das obras contempladas no **Programa Desenvolve Maceió**, tais como:

- NBR 13133/1994 - Execução de levantamento topográfico;
- Decreto nº 89.317, de 20/06/84 - Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional, quanto aos padrões de exatidão;
- Especificações e Normas Gerais para Levantamentos Geodésicos - IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Resolução PR nº 22, de 21-07-1983, publicada no Boletim de Serviço nº 1602, de 01/08/1983 de Lei nº 243, de 28/02/1967, que determina a competência da Instituição



quanto aos levantamentos geodésicos;

- NBR 5425 - Guia para inspeção por amostragem no controle e certificação da qualidade;
- NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos;
- NBR 5427 - Guia para utilização da NBR 5426 Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos;
- NBR 5428 - Procedimentos estatísticos para determinação da validade de inspeção por atributos feita pelos fornecedores;
- NBR 8196 - Emprego de escalas;
- NBR 8402 - Execução de caracteres para escrita em desenho técnico;
- NBR 8403 - Aplicação de linhas em desenhos Tipos de linhas - Largura das linhas;
- NBR 10068 - Folha de desenho - Leiaute e dimensões;
- NBR 10126 - Cotagem em desenho técnico;
- NBR 10582 - Apresentação da folha para desenho técnico;
- NBR 10647 - Desenho técnico - Norma geral Terminologia;
- DIN 18723 Teil 3 - Deutsche Normen Genauigkeitsuntersuchungen an Geodätischen Instrumenten Theodolite;
- ISO 17123 – Optics and Optical Instruments.

10.3. As Normas DIN (DEUTSCHES INSTITUT FUR NORMUNG) e ISO (INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION) especificam procedimentos de campo necessários à verificação da precisão de níveis, pois a NBR 13133, que especifica as normas para execução de levantamentos topográficos, não estabelece requisitos para classificação de níveis. Neste sentido, baseado nas normas ISO e DIN, poderão realizar



procedimentos necessários para a classificação e calibração de níveis.

- Normas e Especificações de Serviços do DNIT pertinentes à Supervisão de Obras;
- MOP – Manual Operacional do Programa “Desenvolve Maceió”;
- Lei 8.742/93 e alterações, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;
- Lei 14.133/21 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- NBR 9648 - Estudos de concepção de sistemas de esgotamento sanitário;
- NBR 9649 - Projeto de redes coletoras de esgoto;
- NBR 12207 - Projeto de interceptores de esgoto sanitário;
- NBR 13969 - Tanques sépticos, unidades de tratamento complementar, disposição final dos efluentes, projeto, construção e operação;
- NBR 14931 - Execução de estruturas de concreto;
- NBR 6118 - Projeto de estrutura de concreto;
- NBR 6122 - Projeto execução de fundações;
- NBR 9603 - Sondagem a trado;
- NBR 6484 - Solo sondagens de simples reconhecimento com SPT método de ensaio;
- NBR 6497 - Levantamento geotécnico;
- NBR 8044 - Projeto geotécnico;
- NBR 5984 - Norma geral de desenho técnico;
- NBR 6024 - Numeração progressiva das sessões de um documento;
- NBR 8196 - Desenho técnico emprego de escalas;
- NBR 10067 - Princípios gerais em representação de desenho técnico



- Lei n. 11.107 de 2005 - Consórcios públicos;
- Lei n. 11.445 de 2007 - Saneamento Básico;
- Lei n. 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente;
- Lei n. 9.433 de 1997 - Política Nacional dos Recursos Hídricos;
- Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- Lei n. 9.605 de 1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- Lei n. 9.985 de 2000 - Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza SNUC;
- Lei n. 11.428 de 2006 - Lei da Mata Atlântica;
- Lei n. 12.305 de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei n. 12.651 de 2012 - Institui o Novo Código Florestal;
- Resolução CONAMA n. 01/86 - Dispõe sobre avaliação de impacto ambiental;
- Resolução CONAMA n. 008/93 - Estabelece limite máximo de emissão de poluentes para os motores destinados a veículos pesados;
- Resolução CONAMA 237/97 - Dispõe sobre os procedimentos e critérios utilizados no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA 303/2002 - Dispõe sobre os parâmetros definições e limites das Áreas de Preservação Permanente APP;
- Resolução CONAMA n. 307/02 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA 357/05 - Dispõe sobre a classificação dos corpos d'gua e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como, estabelece condições e padrões de lançamento de efluentes;



- Resolução CONAMA n. 420/09 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;
- Resolução CONAMA n. 469/15 - Altera art. 3º da resolução CONAMA nº 307;
- Resolução CONAMA n. 491/18 - Dispõe sobre padrões de qualidade do ar;
- Decreto Municipal n. 8.031, de 20 de abril de 2018 - Estabelece as normas e os procedimentos para o licenciamento ambiental municipal e dá outras providências;
- NBR 9050 de 2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações;
- NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;
- NBR 8036 - Sondagem;
- NBR 5410/2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR 5413/91 - Iluminação de interiores;
- NBR 5101 - Iluminação pública - Procedimento;
- NBR 5419/05 - Proteção contra descargas atmosféricas;
- NBR 9311:86 - Cabos elétricos isolados designações;
- NBR 10152 - Níveis de ruído para conforto acústico;
- NBR 11301:90 - Cálculo da capacidade de condução de corrente de cabos isolados em regime permanente (fator de carga 100%);
- NBR NM 280:02 - Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD).



- NBR 8160 - Projeto e execução de instalações de esgoto de 1999;
- NBR 10844 - Projeto e execução de instalações de águas pluviais de 1989;
- NBR 9077 - Projeto e dimensionamento de saídas de emergência de 1993;
- NR 01 - Disposições Gerais;
- NR 02 - Inspeção Prévia;
- NR 03 - Embargo ou Interdição;
- NR 04 - Serviços Especializados em Eng. de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual EPI;
- NR 07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR 8 - Padrões de edificações;
- NR 09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 12 - Máquinas e Equipamentos;
- NR 17 - Ergonomia;
- NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 21 - Trabalhos a Céu Aberto;
- NR 23 - Proteção Contra Incêndios;



- NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- NR 26 - Sinalização de Segurança;
- NR 28 - Fiscalização e Penalidades;
- NR 35 - Segurança nas alturas (acima de dois metros);
- Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985 - Dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a Profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras providências.

11. PRODUTOS E RESULTADOS

11.1. **Projeto Executivo:** A contratada deve iniciar seus trabalhos com a elaboração do Projeto Executivo, que deverá ser desenvolvido em BIM (*Building Information Modeling*) e deve ter as seguintes características:

- *Modelagem 3D: Desenvolvimento de modelos tridimensionais detalhados, que permitam a visualização completa do projeto.*
- *Coordenação de Projetos: Integração e coordenação de todos os projetos (arquitetura, estrutura, instalações, etc.) em um único modelo.*
- *Simulação e Análise: Utilização do BIM para simulações e análises de desempenho (estrutural, térmico, energético, etc.).*
- *Gestão de Informação: Centralização e gestão de todas as informações do projeto em uma plataforma BIM, acessível a todos os stakeholders.*
- *Manutenção e Operação: Desenvolvimento de um modelo BIM que facilite a operação e manutenção do empreendimento após a conclusão da obra.*

11.1.1. O prazo de entrega completo do Projeto Executivo será de 60 (sessenta) dias a contar da Ordem de Serviço.

11.2. **Plano de Gerenciamento Ambiental e Social (PGAS):** A contratada deve apresentar, antes da entrega do Projeto Executivo, um Plano de



Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme legislação ambiental vigente, em observância às medidas de segurança no trabalho, conforme as normas regulamentadoras.

11.2.1. As licenças de Implantação e Operação, ou qualquer outra que se faça necessário, serão de total responsabilidade da Contratada.

11.2.2. Deverá prever acompanhamento técnico/social durante todo o período da obra, para realização dos serviços e ações.

11.3. **Plano de Ação de Frentes de Serviço:** A contratada deverá elaborar um Plano de Ação com a sequência construtiva, visto que a obra será executada de forma modular e o Atual Mercado continuará em funcionamento.

11.3.1. Este Plano deverá conter as etapas de obra, com os respectivos prazos de duração e esquema de relocação dos permissionários.

11.3.2. A entrega deve ser feita, pelo menos 15 dias antes da entrega do Projeto Executivo, pois deverá ser analisado e aprovado pelas áreas técnicas das Secretarias envolvidas, antes do início das obras.

11.4. **Entrega da Obra do Novo Mercado da Produção:** A obra deverá ter duração de 22 (vinte e dois) meses.

11.4.1. Deve ser entregue em plenas condições de funcionamento e de acordo com as legislações vigentes.

11.5. **“As built”:** A contratada deverá entregar o projeto de “as built”, das mudanças feitas durante a execução da obra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do término da obra.

11.5.1. O projeto de “as built” deverá ser desenvolvido em BIM (***Building Information Modeling***).

11.6. **Manual de Uso, Operação e Manutenção da Obra:** A contratada deverá entregar o manual de uso, operação e manutenção da obra, no prazo máximo de



30 (trinta) dias após o término da obra, dentro do período de vigência de contrato.

11.6.1. Este é um documento obrigatório por lei que fornece informações sobre a utilização, conservação e manutenção das edificações e dos equipamentos, além de informar a vida útil da edificação.

11.6.2. O manual deve conter informações como: características técnicas das edificações, procedimentos recomendados e obrigatórios para a manutenção, informações sobre os equipamentos, obrigações da Administração e dos Permissionários e condições de garantia.

11.6.3. O manual deve ser elaborado por um responsável técnico e atender a requisitos mínimos estabelecidos pela Norma Técnica da ABNT NBR 14037.

11.7. Forma de apresentação

11.7.1. A elaboração dos relatórios e produtos resultará em documentos compostos por meio físico e digital.

11.7.2. Os documentos que compõem a entrega do produto deverão ser entregues da seguinte forma:

- O Projeto Executivo e o “As Built” deverão ser entregues em meio digital, para análise técnica. Após aprovação será entregue um drive/link com todas as plantas definitivas (em formatos DWG e PDF), memórias descritivas (PDF), especificações técnicas (PDF), orçamento e cronograma (PDF e XLS) e uma cópia impressa de cada item com as devidas assinaturas dos Responsáveis Técnicos e as respectivas ART’s (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente registrada na Entidade;
- Os Estudos Ambientais deverão ser entregues de forma digital (PDF) e impressos, assinados pelos Responsáveis Técnicos;
- As licenças deverão ser entregues de forma impressa e legível;



- Os Planos de Ação, Gerenciamento e Manual deverão ser entregues em meio digital (PDF), além de uma cópia impressa e assinada pelo responsável técnico.

11.7.3. Os Produtos que não atendam a este TDR serão recusados e consequentemente a entrega não será considerada válida.

11.8. Entrega do Manual de Uso, Operação e Manutenção

- 11.8.1. Será realizada uma reunião específica para a entrega do Manual de Uso, Operação e Manutenção, nela estarão presentes todos os responsáveis pela Administração do Novo Mercado, assim como os representantes das Secretarias envolvidas na sua manutenção e funcionamento.
- 11.8.2. Esta reunião servirá para tirar dúvidas técnicas dos procedimentos que fazem parte do manual. Caso haja alguma solicitação de adequação, será acordado o prazo para a entrega da versão definitiva.

12. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO SUGERIDO

12.1. Prazo de Execução dos Projetos e das Obras: O tempo total de execução é de 720 dias corridos, sendo os primeiros 60 dias para elaboração do Projeto Executivo e o restante (660 dias), para execução das Obras, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratado.

12.2. Prazo de Vigência do Contrato: 810 dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.

12.3. Foi elaborado um cronograma físico estimado de execução de serviços.

12.4. Como o Projeto Executivo será elaborado pela Contratada, poderão ser incluídos/modificados novos serviços, quantitativos ou soluções técnicas, dentro do permitido no §5º do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Ressalta-se que algumas atividades não acontecerão em todos os meses consecutivamente.

12.6. Cabe à Contratada propor seu próprio cronograma, elencando todas as atividades em relação a obra e período em que elas acontecem.



13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 15, VII do Dec.

Mun. nº 9.506/2023)

13.1. Do Cronograma Físico-Financeiro

13.1.1. O contratado poderá elaborar um cronograma físico-financeiro detalhado em substituição ao cronograma em anexo ao Edital da Licitação, especificando todas as etapas do projeto e da execução da obra, com suas respectivas datas de início e término. Este cronograma deverá ser aprovado pela Administração antes do início dos trabalhos.

13.1.2. Do pagamento

13.1.2.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, através de boletim de medição (BM) que serão preenchidos com base nos serviços executados no período, além da medição deverão ser apresentados, pelo Contratado, a memória de cálculo detalhada do BM e registro diário de obra (RDO), todos assinados pelo técnico responsável pelo acompanhamento da obra.

13.1.2.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação exigidas.

13.1.2.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

13.1.2.3.1. não produziu os resultados acordados,

13.1.2.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.1.2.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.1.2.4. Os projetos executivos e “as built” serão pagos da seguinte forma:

- 70% na entrega à fiscalização;
- 30% na aprovação desses.



13.2. Do recebimento (art. 15, I, “c” do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

13.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

13.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, pela comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.2.6. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

13.2.7. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.2.8. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos



serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

13.2.9. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.2.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.2.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.2.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3. Liquidação

13.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.3.5. 16.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.4. Prazo de pagamento

13.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice que seja mais favorável à administração pública.

13.5. Forma de pagamento

13.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.6. Repactuação

13.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês Janeiro de 2025.

13.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, por meio da seguinte fórmula:

$$R = V \times ((1/10) - 1)$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado

I = número do índice relativo a data do reajuste

IO = número índice inicial – correspondente a data da entrega da proposta

13.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação



então em vigor.

13.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 15, IV do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

14.1. Sustentabilidade

Conforme projeto básico anexo ao presente.

14.2. Indicação de marcas ou modelos

Conforme anteprojeto anexo ao presente.

14.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica.

14.4. Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica.

14.5. Subcontratação

14.5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, e nem para os serviços dos itens exigidos nos quadros de comprovação técnica “operacional” ou “profissional”.



- b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- c) A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- d) O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- e) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.6. Garantia da contratação

14.6.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.6.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.6.3. As demais disposições sobre as formas de garantia serão tratadas na minuta contratual, anexa ao edital.

14.7. Vistoria

Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo e-mail: gabinete.seminfra@gmail.com.

14.7.1. O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

14.7.2. Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor



assumir os ônus dos serviços decorrentes.

- 14.7.4. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 15, V do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

Condições de execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: data da ordem de serviço.
 - 15.1.2. O contratado deverá utilizar sua expertise para execução do objeto.
 - 15.1.3. A execução contratual deverá ser realizada em conjunto com a SEMINFRA, que deverá designar o gestor contratual.
 - 15.1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 15.2. **O regime de execução será a contratação semi-integrada**, onde o contratado será responsável pela elaboração do projeto executivo, bem como pela execução completa da obra. Este regime permite que a empresa contratada tenha autonomia para propor e implementar as melhores soluções técnicas e metodológicas, garantindo a eficiência e a qualidade da obra.
- 15.3. A execução do serviço também deverá ser acompanhada de Implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme legislação ambiental vigente, observância às medidas de segurança no trabalho, conforme as normas regulamentadoras, além das demais especificações constantes do anteprojeto.



15.4. A contratada deverá apresentar um quadro indicativo da equipe de profissionais e suas respectivas qualificações que irão coordenar a execução dos serviços, com a indicação de volume de pessoas e horas necessárias a esta execução, por produto.

15.5. A contratada deverá apresentar o cronograma de tempo de entrega dos produtos e sua duração.

15.6. Especificação da garantia do serviço (art. 99 da Lei nº 14.133, de 2021):

15.6.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, poderá ser exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102 desta Lei, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 15, VI do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivos substituto.

16.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam



cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

16.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do



contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.18. A fiscalização da execução do contrato será efetuada em conjunto com uma empresa supervisora de obras, cuja contratação ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE.



17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (art. 15, VIII do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo observadas as regras de aceitação das propostas, fixadas neste Termo de Referência.

Regime de Execução

17.2. O regime de execução do objeto será de CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA.

Critérios de aceitabilidade de preços

17.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

17.4. O interessado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

17.5. Por ser uma planilha orçamentária proposta, baseada em um projeto básico, caso o licitante altere algum serviço da planilha, o mesmo deverá estar destacado de outra cor e justificado tecnicamente.

17.6. Caso ocorra a alteração descrita no item 17.5, observa-se que será de responsabilidade da licitante e que o custo deverá fazer parte do preço global apresentado.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

17.7. Habilitação jurídica



- 17.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 17.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 17.7.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.7.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 17.7.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 17.7.8. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas



Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

a)

17.8. Regularidade fiscal, social e trabalhista

17.8.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de certidões emitidas pela Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da Licitante), com validade na data da apresentação;

17.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente a Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

17.8.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

17.8.4. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF-FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da apresentação, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a justiça do trabalho perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



- aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
- 17.8.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 17.8.7. Declaração emitida pela licitante, atestando que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa desta Prefeitura Municipal de Maceió (e/ou da União, quando a contratação envolver recurso federal).
- 17.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 17.9.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seuges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 17.9.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 17.9.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - Capital Circulante Líquido de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação; e
 - Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 17.9.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 17.9.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 17.9.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração



Contábil Digital - ECD ao Sped.

- 17.9.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 17.9.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 17.9.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

17.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.10.1. A fim de comprovação da capacidade técnica-profissional da Licitante, deverão ser apresentados:
 - 17.10.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - 17.10.1.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
 - 17.10.1.3. Registro / Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região da sede da empresa.
 - 17.10.1.4. Indicação de Engenheiro(s) devidamente registrado(s) em Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica de execução do(s) serviços de construção civil (ou similares), que será(ão)_o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução da obra, com vínculo profissional perante a licitante;



- a.) A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizada com:
- a.1) apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;
 - a.2) apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso de o profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;
 - a.3) declaração emitida pela empresa participante, de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência desse profissional, quanto a sua indicação para a prestação dos serviços, comprometendo-se a compor a equipe da empresa, caso essa venha a ser contratada;
 - b) Certidão de Registro na entidade profissional competente, referente ao profissional indicado para execução da obra e serviço de engenharia;
 - c) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional, emitida pelo órgão competente, referente à vida profissional desse, que comprove a capacidade técnico-profissional bem como a realização pretérita de serviços cujas especificações sejam conforme abaixo: e) não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.
- 17.10.1.5. Aos profissionais indicados pela Licitante no item 17.3.1.3 admitir-se-á, excepcionalmente, sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior, sendo necessária a apresentação de contrato regido pelo direito civil ou declaração de que o vínculo empregatício com estes profissionais será comprovado pelo licitante no ato da contratação. (Acórdãos 2297/2005, 291/2007 e 2035/2010 Plenário-TCU)
- 17.10.1.6. Não será admitida a apresentação do mesmo Engenheiro Responsável Técnico por diferentes licitantes, caso em que as licitantes nesta situação serão inabilitadas.
- 17.10.1.7. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da



capacitação técnico-profissional deverão participar, presencialmente, dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Contratante.

17.11. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS:

17.11.1. Deverá ser entregue um Caderno Técnico que deverá ser redigido em língua portuguesa, confeccionado em papel timbrado da licitante, com todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas, com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, por meio de sistema eletrônico, por portal de compras do governo federal.

17.11.2. Este caderno terá uma função qualitativa técnica, não será atribuída pontuação, porém a não apresentação do mesmo incidirá na desclassificação da proposta.

17.11.2.1. O Caderno Técnico deverá conter:

- a) Carta de apresentação, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante;
- b) Registro da(s) pessoa(s) jurídica(s) licitante em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

17.11.2.2. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das fases de planejamento e execução das obras.

17.11.2.3. O termo mencionado no item 17.11.2.2 deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional;

17.11.2.4. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da



capacitação técnico-profissional deverão participar, **presencialmente**, dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Contratante.

17.11.2.5. Deverá conter um capítulo/modulo de Plano de Trabalho onde serão descritos os itens abaixo:

17.11.2.5.1. Conhecimento Técnico (CT): A Licitante deverá comprovar conhecimento técnico das Normas de acessibilidade universal e critérios de sustentabilidade e sua aplicação em edificações, bem como todos os conhecimentos técnicos necessários para elaborar os demais projetos necessários para execução da obra.

17.11.2.5.2. Metodologia (MT): A empresa deverá comprovar que será capaz de atender a demanda do CONTRATANTE apresentando a metodologia de trabalho que será implantada. Para o planejamento da obra, a licitante deverá abordar os seguintes temas: Apresentação detalhada do planejamento da obra, metodologia e suas ferramentas para dimensionamento de equipe, equipamentos e a previsão de tempo para execução de cada um dos serviços.

I) Para a metodologia de elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia, a licitante deverá abordar os seguintes temas:

- Fluxograma das atividades a serem realizadas por diversos profissionais, explicando como será coordenada a elaboração dos diversos projetos e como pretende-se compatibilizar as diversas especialidades de arquitetura e engenharia envolvidas.
- Indicar plataforma de programa BIM que será utilizada para a elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia.

II) Para a metodologia do planejamento da obra, a licitante deverá abordar os seguintes temas: Apresentação do planejamento detalhado da obra, descrevendo metodologia e suas ferramentas.



Observando a necessidade do planejamento modular, visto que o mercado continuará em funcionamento durante as obras, levando em conta o descritivo do item 9.1.1.

- Deverá ser detalhada a metodologia e suas ferramentas para dimensionamento de equipe, equipamentos e a previsão de tempo para execução de cada um dos serviços;
- Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários do empreendimento;

17.11.2.5.3. Sistema Construtivo (SC): Considerando a necessidade e celeridade de entrega deste equipamento à população, será dado preferência a execução de obras mais rápidas e de melhor qualidade técnica na execução;

- I) Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;

17.11.2.5.4. Critérios de Sustentabilidade (CS): Para a adoção de critérios de sustentabilidade para o equipamento urbano, deverão ser descritos, de forma detalhada, como a licitante irá incorporar equipamentos, soluções técnicas e/ou selos de certificação ambiental ao empreendimento construído. Para isso, deverão ser indicadas soluções de sustentabilidade subdivididas pelos seguintes temas:

- I) Economia de energia: indicar soluções técnicas a serem adotadas e demonstrar, por meio de cálculos e/ou experiências consolidadas,



publicadas em revistas técnicas de circulação nacional, a eficiência da solução indicada;

- II) Utilização racional de recursos durante a obra: indicar soluções técnicas a serem adotadas e demonstrar, por meio de cálculos e/ou experiências consolidadas, publicadas em revistas técnicas de circulação nacional, a eficiência da solução indicada;
- III) Especificação de materiais e serviços que tenham menor custo de manutenção do empreendimento: indicar soluções técnicas a serem adotadas e demonstrar, por meio de cálculos e/ou experiências consolidadas, publicadas em revistas técnicas de circulação nacional, a eficiência da solução indicada.

17.11.2.5.5. Estrutura Organizacional (EO): A Empresa deverá apresentar sua estrutura organizacional, a infraestrutura que deseja disponibilizar em Maceió e que possui equipe de profissionais permanentes na empresa como forma de demonstrar que será capaz de atender a demanda da Contratante.

17.11.2.5.6. Experiência Técnica Operacional (ETO): Comprovar em nome da Licitante através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características objeto desta licitação que comprove a execução de serviços e projetos com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, os quais se consideram as parcelas de maior relevância dos projetos e serviços listados na “TABELA A”, a seguir, com quantidades mínimas exigidas para os quais deverá comprovar qualificação.

17.11.2.5.7. Experiência Técnica Profissional (ETP): Comprovação em nome de cada um dos profissionais de nível superior da Equipe Técnica Mínima da Licitante comprovando que tem experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características objeto desta licitação através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



privado em nome da LICITANTE, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome de cada um dos profissionais de nível superior integrante do quadro permanente da Licitante que comprove a execução de serviços e projetos com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, os quais se consideram as parcelas de maior relevância os projetos e serviços listados abaixo para os quais a LICITANTE deverá comprovar qualificação para todos os itens, considerando atestados/CAT de projetos e execução, considerando a quantidade descrita na tabela a seguir:

TABELA A: Comprovação mínima de ETO e ETP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA A ATENDER (25%)
01	EXECUÇÃO DE ESTACAS METÁLICAS PARA FUNDAÇÕES	7.368,75 M
02	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO PROTENDIDO	2.146,96 M ³
03	ESTRUTURA METALICA, COM AÇO ASTM A-572, PARA ESTRUTURA DE EDIFICACOES, PILARES, VIGAS PRINCIPAIS E SECUNDARIAS, ESCADAS, PATAMARES E CHAPAS DAS BASES DA FUNDACAO, PERDAS E PINTURA DE TRATAMENTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA LIGAÇÕES E FIXAÇÕES E MONTAGEM	147.290,00 KG
04	PISO TIPO MONOLÍTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DE BAIXA ESPESSURA, DE EPOXI/POLIURETANO ANTIDERRAPANTE, S/ JUNTAS, TIPO DUROCOR OU SIMILAR	9.304,88 M ²
05	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E=30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	7.203,85 M ²
06	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA ENGLOBANDO AS DISCIPLINAS DE FUNDAÇÕES, ESTRUTURAL, ARQUITETÔNICO E URBANISTICO, ALÉM DOS DEMAIS COMPLEMENTARES.	10.403,80 M ²
07	EXECUÇÃO DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO	1 UND



17.11.2.5.8. A documentação exigida e especificada para a qualificação técnica deverá ser organizada e agrupada por área, tendo como folha de rosto a indicação da área a que se refere a documentação e a comprovação dos atestados se limitará a apresentação de 03 atestados por item.

17.11.2.6. Certidão de registro de pessoa jurídica no órgão competente, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, no qual conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Projeto Básico, emitida pelo órgão competente da jurisdição da sede da licitante;

17.11.2.7. Atestado(s), Certidão(ões) ou Declaração(ões) de capacidade técnica de atividades anteriores, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, admitindo-se a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme Súmula 263 do TCU, para comprovação de aptidão ou experiência anterior do licitante para execução dos serviços.

17.11.2.8. O(s) atestado(s) a que se refere o item anterior poderá vir acompanhado da Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável pela obra, para fins de comprovação da veracidade dos atestados apresentados;

17.11.2.9. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.

17.11.2.10. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

17.11.2.11. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- I) Nome do contratado e do contratante;
- II) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- III) Localização da obra (ferrovia, rodovia., trecho, subtrecho,



extensão);

- IV) Serviços executados; e
- V) ART/RRT vinculada à Certidão/Atestado.

17.11.2.12. Atestados de capacidade técnica em seu nome ou de profissionais ligados a si, bem como através de contratos com objeto idêntico ou similar, na forma dos incisos do art. 67 da NLLC.

17.12. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA

17.12.1. Exigências para a formação da Equipe Técnica:

17.12.1.1. Os membros considerados para compor a equipe deverão possuir formação exigida de acordo com a área de atuação, registro no conselho profissional competente ou similar, e a especialidade técnica, devendo apresentar cópia do(s) diploma(s), quando necessário, atestados emitidos por órgãos públicos ou privados que comprovem o número de anos de experiência na execução de serviços similares aos previstos.

17.12.1.2. A equipe técnica será composta por profissionais multidisciplinares, que possuam diversas habilidades técnicas e conhecimentos em função dos serviços a serem realizados, podendo apresentar diversos benefícios para a equipe, trabalhando em conjunto para alcançar resultados esperados.

17.12.1.3. Quando houver afastamento de qualquer um desses profissionais, por qualquer razão, a Contratada ficará obrigada a substituí-lo por outro profissional que detenha qualificação igual ou superior à daquele que foi substituído, e tal alteração somente será aceita após aprovação formal da UGP/SEMINFRA. Entretanto, a UGP/SEMINFRA poderá solicitar ajustes na equipe contratada caso julgue necessário.

17.13. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

17.13.1. Cadastros e sites:



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/)
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.
- d) <https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/>
- e) <https://scsanctions.un.org/consolidated/>
- f) <https://www.iadb.org/es/transparencia/empresasy-personas-sancionadas>
- g) https://eur-lex.europa.eu/legal-content/ES/TXT/?uri=uriserv%3AOJ.L_2021.043.01.0014.01.SPA&toc=OJ%3AL%3A2021%3A043%3ATOC

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 15, IX do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

18.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 273.588.622,33 (duzentos e setenta e três milhões quinhentos e oitenta e oito mil seiscentos e vinte e dois reais reais e trinta e três centavos), conforme orçamento sintético anexo ao presente.

18.2. Em atenção ao disposto no inciso XXII, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação caracteriza-se como obra de grande vulto, eis que seu valor estimado supera o montante de R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).

18.2.1. Assim, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do



contrato, conforme regulamento do FONPLATA específico para o assunto, bem como normas e orientações dos órgãos de controle municipal.

19. CONSÓRCIO

19.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, com até 02 (dois) consorciados, sendo obrigatoriamente uma empresa de projeto e a outra de construção, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

20. REGRA PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.1. O recebimento provisório será dado pelo fiscal designado pela SEMINFRA, responsável pelo acompanhamento de execução da obra, quando ele definir que o objeto está concluído, baseado nas normas vigentes.

20.2. Conforme Decreto Municipal nº 8.384, de 15 de fevereiro de 2017, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a Certidão de Conclusão de Obra ou Serviço de engenharia em conformidade com o Projeto Básico, Executivo e Planilha Orçamentária será efetivado pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia – CROSE/SEMINFRA, caso contrário, registrar-se-ão as inconformidades verificadas em Relatório de Rejeição de Obra.

21. ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO

21.1. As garantias exigidas do objeto entregue, assim como dos equipamentos instalados deverão estar contidas no Manual que será entregue, conforme item 11 deste TDR.

22. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 15, I, “c” do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

22.1. Os serviços serão executados na área do Mercado da Produção, cujo endereço consta do item 5. deste TDR.



23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que ela tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...].

23.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24. COORDENADOR DO CONTRATANTE

24.1. O nomeado para a coordenação, acompanhamento, fiscalização e recebimento dos trabalhos será designado posteriormente pela SEMINFRA.

25. ENDEREÇO DO CONTRATANTE

25.1. Rua Barão de Jaraguá, nº 398 - Jaraguá - Maceió – AL

25.2. Setor: LICITAÇÃO/SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura de Maceió, E-mail: diretoriadelicitacao@seminfra.maceio.al.gov.br

25.3. Horário de Atendimento: Das 08:00 às 14:00 horas



26. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

26.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

26.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

26.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

26.2.4. Multa:

26.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

26.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela



inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

26.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

26.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

26.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

26.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

26.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

26.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

26.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

26.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

26.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX



(xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

26.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

26.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

26.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

26.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

26.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

26.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora



ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

26.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Maceió, 27 de junho de 2025.

Moacyr Magalhães Cavalcanti Neto
Coordenador Geral de Projetos Técnicos
Matrícula nº 974532-7
Engenheiro Civil - 021133635-1/ CREA -AL

Caio Lucas Valença Costa Buarque
Subsecretário de Ações Estratégicas, Parcerias e Integração Metropolitana
SEMAEMI



ANEXO I

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
(1) Ações de Meio Ambiente	<p>Não cumprimento ou desconformidade com as condicionantes impostas no licenciamento ambiental.</p> <p>Não obtenção de licenças para canteiros, jazidas e bota-fora.</p> <p>Necessidade de complementação de estudos.</p>	<p>Atraso no início das obras ou no cronograma de execução.</p> <p>Aumento dos custos de execução.</p> <p>Paralisação não prevista dos serviços.</p> <p>Multas ou outras penalidades aplicadas pelos órgãos ambientais.</p> <p>Embargo da obra</p> <p>Cassação da licença ambiental.</p>	<p>O Contratante, por meio do gerenciamento ambiental deve prover todos os estudos, estimando custos correspondentes, bem como deve adotar medidas tempestivas para assegurar o cumprimento dos condicionantes ambientais.</p> <p>A Fiscalização deve ter o poder de notificar a Contratada e paralisar serviços.</p> <p>A Contratada deve seguir fielmente as especificações dos serviços e cumprir as condicionantes ambientais que sejam seu encargo.</p>	<p>A Contratada arca com as licenças e com os custos das medidas ambientais.</p> <p>Passivo físico por conta da Contratada.</p> <p>Custos com autuações de responsabilidade da Contratada serão por ela arcados.</p>
(2) Ações de Meio Ambiente	Dificuldades para obtenção da LI ¹ .	Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços.	Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos.	Contratada

1 LI: Licença de Implantação.



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
	Entraves para execução e implementação dos PA ² . Necessidade de complementação de estudos.	Atraso no início das obras ou no cronograma de execução.	Contratação de seguro. Remuneração do risco.	
(3) Ações de Meio Ambiente	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	Necessidade de refazer os serviços. Alteração do cronograma de execução. Alteração nos custos de construção. Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados no canteiro. Danos às instalações do canteiro de obra. Dificuldade de acesso à obra.	A Contratada deve procurar concentrar os esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço. Contratada deverá propor ao Contratante plano de ataque às obras. Contratação de seguro. Remuneração do risco assumido pela Contratada. Nos períodos chuvosos, a Contratada pode atacar atividades	O Contratante aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local dos últimos 10 (dez) anos, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET ³ . Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas. Independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, a Contratada assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos

2 PA: Plano Ambiental.

3 INMET: Instituto Nacional de Meteorologia,



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
			menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra.	estragos causados pelos eventos climáticos.
(4) Ações de Meio Ambiente	Possibilidade de descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural.	Atraso no cronograma de execução das obras. Elevação dos custos de obra.	Aditivo contratual.	Contratante
(5) Ações de Meio Ambiente	Possibilidade de descobertas de áreas contaminadas com necessidade de remediação.	Atraso no cronograma de execução das obras. Elevação dos custos de obra.	Aditivo contratual.	Contratante
(6) Ações de Meio Ambiente	Problemas na execução dos planos exigidos na LI ⁴ .	Atraso no cronograma de execução das obras. Elevação dos custos de obra.	Responsabilidade da Contratada a perfeita execução dos planos da LI.	Contratada
(7) Ações de Meio Ambiente	Substâncias poluentes	Poluição atmosférica do solo e água.	Uso de dispositivo de contenção e absorção para o caso de eventuais vazamentos	Contratada
(8) Ações de Meio Ambiente	Ruido.	Poluição sonora.	Medição e controle conforme Plano de Monitoramento de Ruido.	Contratada
(9) Ações de Meio Ambiente	Abertura de valas.	Alteração da qualidade do solo	Recuperação de área conforme	Contratada

4 LI: Licença de Implantação.



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
		Risco para mobilidade urbana.	procedimentos para desmobilização de frente de trabalho. Uso de sinalização apropriada para e orientação de pedestres conforme plano de controle de trânsito.	
(1) Casos Fortuito/Força Maior	Eventos não seguráveis que configurem caso fortuito ou força maior.	Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma. Aumento dos custos incorridos pela Contratada.	Reequilíbrio Econômico-Financeiro (excepcional). Contratação de seguro.	Contratante
(2) Casos Fortuito/Força Maior	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma. Aumento dos custos incorridos pela Contratada.	Seguro de Riscos de Engenharia com a cobertura adequada.	Contratada
(1) Construção	Aumento ou diminuição das distâncias de transporte ou alteração no valor dos fretes dos produtos, bem como nos royalties,	Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com bota-foras e carga/descarga e transporte. Alteração no valor dos royalties de	Levantamento de campo, com análise e conferência dos locais de empréstimo, depósito e bota-fora.	Risco exclusivo da Contratada.



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
		indenização das jazidas.	<p>Verificação da possibilidade de fornecimento dos principais insumos da obra nos respectivos fornecedores.</p> <p>Exame do regular licenciamento das usinas de asfalto e concreto, pedreiras, e areais previstos para abastecer a obra.</p>	
(2) Construção	Aumento ou diminuição das velocidades de transporte.	Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com transporte	<p>Realização de simulação de aplicativos (<i>Google Maps, Waze</i>⁵ etc.) sobre as condições do trânsito no trajeto da obra.</p> <p>Execução da obra com turnos noturnos de trabalho ou nos finais de semana.</p> <p>Remuneração do risco assumido pela Contratada.</p> <p>Gestão adequada dos caminhos de</p>	Risco exclusivo da Contratada, inclusive quando a modificação das distâncias de transporte decorrer de eventos causados por terceiros.

⁵ *Waze*: Aplicação para dispositivos móveis, baseada na navegação por GPS e que contém informações de usuários e detalhes sobre rotas.



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
			serviço e sinalização do canteiro.	
(3) Construção	Detecção de nível de lençol freático diverso do previsto.	Necessidade de realizar ou de alterar o método de esgotamento da vala ou de execução de fundações ou escavações, com a consequente modificação do custo de execução.	Realização de sondagens. Análise dos projetos.	Risco da Contratada, quando efetuada a sondagem e elaboração do projeto com base no ensaio.
(4) Construção	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. Aumento dos custos. Necessidade de reparos serviços, materiais e equipamentos danificados.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 ⁶ e da RPT-1 ⁷ . Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho.	Risco exclusivo da Contratada, cabendo ação de regresso do Contratante contra a Contratada no caso de o Contratante ser acionado judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.

6 NR 18: Norma Regulamentadora 18 do Ministério do Trabalho e Previdência.

7 RPT 1: Recomendações Técnicas de Procedimentos da FUNDACENTRO (Medidas de proteção contra quedas de altura).



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
		<p>Condenações na esfera trabalhista.</p> <p>Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização.</p> <p>Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.</p>	<p>civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada.</p> <p>Execução de bandejas de proteção primárias, secundárias e terciárias, quando necessário.</p> <p>Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva, quando necessário.</p> <p>Execução de linha de vida e fornecimento de EPI⁸ adequados aos trabalhadores.</p> <p>Remuneração do risco assumido pela Contratada.</p> <p>Remuneração do risco assumido pela Contratada.</p>	

8 EPI: Equipamento de Proteção Individual.



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
(5) Construção	Ocorrência de quaisquer outros eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos, devido à fatos imputáveis à Contratada.	Atraso no cronograma. Aumento de custo.	Exigência de condições de habilitação adequadas. Fiscalização Contratual atuante. Exigências de garantias contratuais. Aplicação de sanções.	Contratada
(6) Construção	Problemas nos serviços de transporte associados à interrupção ou desvio do trânsito.	Perda de produtividade e aumento do prazo e do custo de execução.	Contratada deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais. Realização de simulações em aplicativos (<i>Google Maps, Waze</i> etc.) sobre as condições do trânsito no trajeto da obra. Execução da obra em turnos noturnos de trabalho ou nos finais de semana.	Contratada



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
			Contratação de seguro de Riscos de Engenharia. Remuneração do risco assumido pela Contratada.	
(7) Construção	Obsolescência Tecnológica. Falta de Inovação Técnica. Deficiência de Equipamentos. Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade.	Retrabalho. Não atingimento dos níveis de garantias contratuais de qualidade desejados. Aumento de prazo. Aumento de custo de execução de custo.	Contratação de seguro. Uso da contratação integrada ou semi-integrada, para que a Contratada pudesse propor alternativas executivas. Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos. Exigência de garantias contratuais. Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de seguro Riscos de Engenharia.	Contratada



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
			Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.	
(8) Construção	Atraso na liberação da obra por fatos não imputáveis à Contratada	Atraso no início da obra e eventual aumento de custos. Necessidade de desmobilização.	Cláusula contratual prevendo revisão do cronograma e/ou recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. Determinação da Fiscalização e/ou Gestor do Contrato para que a Contratada se desmobilize ou ataque outra frente de serviço.	O Contratante prorrogará o contrato no prazo necessário. Se a Contratada comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, o Contratante arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá qualquer indenização dos equipamentos e ferramentas de propriedade da Contratada que ficarem ociosos. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI ⁹ , lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor

9 BDI: Bonificação e Despesas Indiretas.



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
				<p>da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.</p> <p>As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação.</p> <p>Se houver determinação para que a Contratada se desmobilize, o Contratante arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização.</p>
(9) Construção	<p>Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra.</p>	<p>Aumento de custos de execução.</p> <p>Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens.</p> <p>Eventuais danos às instalações do Canteiro de Obras ou do Contratante.</p>	<p>Seguro contra Riscos de Engenharia.</p> <p>Previsão de posto de vigia no Canteiro de Obras.</p> <p>Remuneração do risco assumido pela Contratada</p>	<p>Contratada</p>
(10) Construção	<p>Acidentes ou quebra de máquinas e veículos.</p>	<p>Aumento de custos de execução.</p> <p>Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos.</p>	<p>Seguro contra Riscos de Engenharia.</p> <p>Adoção de plano de manutenção</p>	<p>Contratada</p>



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
		Eventuais danos às instalações do Canteiro de Obras ou do Contratante ou de terceiros.	preventiva e corretiva. Remuneração do risco assumido pela Contratada. Exigência de seguro para os equipamentos adquiridos ou utilizados na obra.	
(11) Construção	Perda ou perecimento de materiais de construção	Aumento de custos execução. Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos. Custos com descarte dos materiais inservíveis.	Remuneração do risco assumido pela Contratada. Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma da obra. Adotar boas práticas para a aquisição e armazenagem dos materiais. Atentar para a data de validade dos materiais, se for o caso.	Contratada
(12) Construção	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das	Aumento de custos de execução.	Seguro de Riscos de Engenharia ou de	Contratada



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
	obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados.	<p>Atrasos do cronograma de execução.</p> <p>Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.</p>	<p>responsabilidade civil.</p> <p>Remuneração do risco assumido pela Contratada.</p> <p>Fiscalização administrativa do cumprimento das regras trabalhistas pela Contratada.</p> <p>Previsão de posto de vigia no Canteiro de Obras.</p>	
(13) Construção	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada do Canteiro de Obras.	<p>Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução.</p> <p>Aumento dos custos.</p> <p>Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas.</p> <p>Condenações na esfera trabalhista.</p> <p>Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização.</p>	<p>Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1.</p> <p>Acompanhamento da obra por técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, nos termos da NR-4.</p> <p>Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização,</p>	Risco exclusivo da Contratada, cabendo ação de regresso do Contratante contra a Contratada no caso de a estatal ser ação judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
		Responsabilização penal dos responsáveis técnicos e fiscais do contrato.	<p>Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de Riscos de Engenharia.</p> <p>Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias.</p> <p>Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva.</p> <p>Execução de Linha de Vida ¹⁰ e fornecimento e EPI adequados aos trabalhadores.</p> <p>Remuneração do risco assumido pela Contratada.</p>	
(14) Construção	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras.	<p>Aumento dos custos da obra.</p> <p>Eventual embargo da obra</p>	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra.	Contratada

10 Linha de Vida: Equipamento fundamental para equipes que executam serviços em altura



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
		responsabilização do Contratante.	Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.	
(15) Construção	Gerenciamento da administração inadequada da construção.	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	Exigência de garantias contratuais. Presença do responsável técnico da Contratada no canteiro. Verificar se o responsável técnico constante da ART ¹¹ é o mesmo que foi submetido para efeito da habilitação da Contratada. Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de seguro Riscos de Engenharia. Exigência de requisitos adequados	<input checked="" type="checkbox"/> Contratada

11 ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
			habilitação dos licitantes. Fiscalização ostensiva e atuante do Contratante.	
(16) Construção	Prejuízos causados por subcontratados. Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais. Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do Contratante ou de terceiros.		Exigência de garantias contratuais. Previsão contratual de aplicação de penalidades Exigência de seguro Riscos de Engenharia. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes. Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pela Contratada. Estabelecer em edital o percentual máximo de subcontratação, bem como que	Contratada



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
			parcelas da obra poderão ou não ser subcontratadas, além dos requisitos e documentos do subcontratado a serem apresentados à Fiscalização.	
(17) Construção	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados da Contratada ou dos subcontratados.	Aumento dos custos incorridos pela Contratada. Atraso na execução dos serviços. Eventual interposição de ação trabalhista.	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada. Previsão contratual de aplicação de penalidades, A Contratada deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho.	Risco exclusivo da Contratada. As partes convencionam que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data base contratual.
(18) Construção	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o andamento da obra, tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores	Atraso na obra, em virtude do atraso no fornecimento dos materiais ou de falta dos empregados ao trabalho. Atraso na obra devido a órgão públicos diversos.	Remuneração do risco assumido pela Contratada. Prorrogação contratual.	Risco compartilhado entre a Contratada e o Contratante, por meio de cláusula contratual prevendo que a Contratada arca com os prejuízos e atrasos decorrentes em greves de até 15 (quinze) dias, a cada período de 12 (doze) meses.



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
		Aumento de custos.		No caso de greves oriundas de períodos superiores a 15 (quinze) dias, de comprovado impacto no andamento dos trabalhos, o Contratante prorrogará o contrato pelo prazo necessário, mas não suportará nenhum encargo financeiro adicional.
(19) Construção	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados do próprio Contratante que possam ser caracterizadas como fato da administração.	Atraso na obra. Aumento de custos.	Pagamento de atualização sobre as faturas em atraso. Reequilíbrio Econômico-Financeiro contrato. Prorrogação contratual.	Risco do Contratante, que, nos casos em que a paralisação de suas atividades comprovadamente afetar a execução da obra ou causar prejuízos à Contratada, prorrogará o contrato e celebrará o aditamento do contrato recompondo o seu reequilíbrio Econômico-Financeiro. Haverá pagamento de atualização financeira das faturas liquidadas com mais de 30 (trinta) dias de atraso, sem o prejuízo da Contratada suspender a execução dos serviços se o atraso nos pagamentos se prolongar para além de 90 (noventa) dias. Se a Contratada comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, o Contratante arcará com



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
				<p>a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos.</p> <p>As partes convencionam que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos de propriedade da Contratada.</p> <p>As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.</p> <p>As ferramentas e equipamentos locado serão indenizados pelo valor da locação.</p> <p>Se houver determinação para que a Contratada se desmobilize, o Contratante arcará com o valor contratual da</p>



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
				desmobilização e nova mobilização.
(20) Construção	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão da obra ou o aumento do seu custo por culpa da Contratada	Atraso na obra. Aumento de custos	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Exigência de garantias contratuais. Fiscalização efetiva da execução do objeto pelo Contratante. Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Contratada
(21) Construção	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	Atraso na obra. Aumento de custos. Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Exigência de garantias contratuais. Remuneração do risco assumido pela Contratada	Contratada



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
			<p>Contratação e seguro de Riscos de Engenharia.</p> <p>Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante.</p> <p>Contratação de Supervisora.</p> <p>Realização do controle tecnológico dos materiais empregados.</p>	
(22) Construção	Demora na mobilização inicial da Contratada.	<p>Alteração no prazo de execução do objeto contratual.</p> <p>Postergação do início da obra.</p>	<p>Exigência de garantia contratual.</p> <p>Previsão de rescisão do contrato e aplicação de sanções.</p> <p>Realizar a adequada programação da obra.</p> <p>Seguro Riscos de Engenharia.</p>	



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
			Remuneração pelo risco assumido.	
(23) Construção	Danos às propriedades vizinhas da obra por recalques do solo ou vibração.	Aumento do custo de execução. Paralisação da obra por ações judiciais ou por órgãos de fiscalização. Pagamento de indenizações. Aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.	Instrumentação e monitoramento dos recalques. Levantamento inicial e detalhado da situação das propriedades.	Contratada
(24) Construção	Construção, Montagem e Implantação. Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos. Risco de restrições quanto ao horário disponível para execução dos serviços.	Atraso no cronograma. Variação nos custos	Contratação de seguro. Condições de habilitação. Remuneração do risco.	Contratada
(25) Construção	Risco da Interrupção do Tráfego/Interferência em Obra Pública.	Interrupção de pista. Aumento do prazo de execução.	A Contratada deverá propor ao Contratante plano de ataque da obra e simular condições operacionais.	Contratada



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
	<p>Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário.</p> <p>Perda de produtividade.</p>	Variação do custo.	<p>Remuneração do risco.</p> <p>Seguro Riscos de Engenharia.</p> <p>Na contratação semi-integrada, a Contratada é responsável pelo plano de adequação à obra.</p>	
(26) Construção	<p>Interferências com Concessionárias de Serviços Públicos.</p> <p>Interrupção na prestação dos serviços públicos.</p> <p>Relocação de equipamentos fora das normas.</p> <p>Necessidade de projetos e aprovações junto às Concessionárias para acessos/remanejamentos de interferências não previstas.</p> <p>Riscos envolvendo enterramento da infraestrutura de energia elétrica.</p>	<p>Necessidade de remanejamento de interferências, além daquelas previstas no Projeto Básico.</p> <p>Alteração da sequência construtiva, devido a reprogramações nos remanejamentos de redes de interferências.</p> <p>Atraso no cronograma.</p> <p>Variação nos custos.</p>	<p>A contratante previu na planilha verba para essas interferências.</p> <p>Elaboração de Inspeção e Cadastro por parte das Contratadas.</p> <p>Contratação de seguro.</p> <p>Remuneração do risco.</p>	Contratada



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
	Não comunicação ao Contratante, dentro dos prazos legais, da necessidade de remanejamento das interferências não previstas.			
(27) Construção	<p>Deficiência fornecimento materiais.</p> <p>A Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais e/ou equipamentos aplicados e na execução dos serviços.</p>	<p>no de</p> <p>Retrabalhos, com aumento de prazo e de custos.</p>	<p>Fiscalização eficiente.</p> <p>Seguro Riscos de Engenharia.</p> <p>Atendimento as Normas (ABNT¹², Segurança etc.).</p>	<p>A Contratada assumirá o risco decorrente do emprego de materiais e/ou equipamentos de qualidade e quantidade incompatíveis com os fornecimentos previstos no edital.</p>
(1) Crédito	<p>Inadimplência ou atraso de pagamento dos serviços pelo Contratante.</p>	<p>Problemas de liquidez da Contratada.</p> <p>Eventual paralisação dos serviços.</p> <p>Eventual aumento do custo em virtude de pagamentos de mobilizações e desmobilizações da obra, bem como de atualizações financeiras.</p> <p>Atraso nas obras.</p>	<p>Adequada gestão orçamentária e financeira pelo Contratante.</p> <p>Cláusula prevendo que a Contratada pode suspender os serviços o contrato após inadimplência superior a 3 (três) meses.</p> <p>Prorrogação do contrato.</p>	<p>O Contratante, que arcará com a atualização financeira prevista em contrato, no caso do atraso nos pagamentos superar o prazo vigente em contrato.</p> <p>Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar o prazo vigente em contrato.</p> <p>Se a Contratada se desmobilizar, após o período de 90 (noventa) dias, o Contratante arcará com os valores contratualmente previstos</p>

12 ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
			Observância da ordem cronológica de pagamentos.	para a desmobilização e nova mobilização da Contratada.
(2) Crédito	Inadimplência dos fornecedores de materiais e equipamentos.	Perda de valores pela Contratada pagos aos seus fornecedores. Problema de liquidez da Contratada. Atrasos oriundos de novas compras ou encomendas de insumos.	Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Contratada
Desapropriação.	Risco de não obter a desocupação de áreas invadidas ou já desapropriadas.	Eventual atraso na obtenção da desapropriação processos judicializados. Eventual atraso de cronograma executivo, sem causa dada ou omissão na realização de atribuições pela Contratada.	Possibilidade de aditivo de prazo e reajustamento decorrente do atraso nessa atividade, e se for o caso, reequilíbrio econômico-financeiro.	Atos de levantamento, indenização e demais executórios da expropriação são de responsabilidade do Contratante. Nos casos em que a paralisação das atividades comprovadamente afetar a execução da obra ou causar prejuízos à Contratada, o Contratante prorrogará o contrato e celebrará o aditamento do contrato recompondo o seu reequilíbrio Econômico-Financeiro.
Drenagem.	Risco de ocorrerem eventos durante a construção que impeçam o cumprimento do prazo	Atraso no cronograma. Variação dos custos.	A Contratada deverá propor ao Contratante plano de ataque da obra.	Contratada



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
	ou que aumentem os custos.			
(1) Geológico	Existência de rochas a serem escavadas com dureza diferente da prevista.	Alteração da classificação da rocha de branda para sã. Modificação do método de desmonte. Mudança no cronograma e alteração do custo de execução dos serviços.	Realizar o levantamento geotécnico, com sondagens rotativas.	Contratada.
(2) Geológico	Diferença nos fatores de empolamento ou contração do solo em relação ao estimado.	Alteração do volume do material solto e, por conseguinte, da quantidade de caminhões necessária e dos custos com bataforas e espalhamento do material.	Realização de ensaios de campo. Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Contratada
(3) Geológico	Mudança dos volumes de escavação (inclusive de terceira categoria e rocha) ou ocorrências de obras especiais de contenção, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista.	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução. Alteração de projeto.	Realização de levantamento topográfico apurado.	Contratada



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
(5) Geológico	Alteração do comprimento ou do volume das fundações.	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução.	Realização de sondagens e outros procedimentos de investigação geotécnica.	Contratada
(6) Geológico	Detecção de condições geológicas que ensejam a alteração da solução das fundações previstas no Projeto Básico.	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução.	Realização de sondagens e outros procedimentos de investigação geotécnica.	Contratada
(7) Geológico	Necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista.	Atraso no cronograma. Variação nos custos.	Remuneração do risco.	Contratada
(1) Geotécnico	Aumento do comprimento ou volume nas fundações. Acréscimos de serviços necessários ao tratamento de fundações incompetentes. Necessidade de projetos e estudos específicos para definição de soluções alternativas às previstas no Projeto Básico.	Atraso no início das obras. Atraso no cronograma. Variação dos custos.	Remuneração do risco. Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos.	Contratada
(2) Geotécnico	Acréscimos de serviços para contenção de Sinistro.	Atraso cronograma.	Contratação semi-integrada, remuneração de	Contratada



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
		Elevação dos custos de obra.	risco prevista no contrato.	
(1) Interferências	Identificação de interferências físicas	Atraso cronograma. Elevação dos custos de obra.	Remanejar o que for possível e identificar interferências que devam ser demolidas, bem como proceder com as retiradas necessárias. As interferências deverão ser devidamente justificadas, documentadas e aprovadas pela fiscalização e gestão.	Contratada
(2) Interferências	Existência de Linhas de energia, redes de telecomunicações, drenagem e saneamento.	Atraso cronograma. Elevação dos custos de obra.	Remanejar o que for possível e identificar interferências que devam ser demolidas, bem como proceder com a execução de novas linhas de acordo com programação junto às concessionárias.	Contratada
Jazidas, Pedreiras Bota-foras e	Inexistência de áreas desbloqueadas de: exploração ou aparecimento' de jazidas não consideradas no projeto.	Mudança no cronograma de execução dos serviços. Mudança da origem (indicada, quando	Realização de levantamentos de campo. Estudo de jazidas licenciadas antes	Risco exclusivo da Contratada



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
	<p>Mudanças de origem de jazida/pedreira/bota-foras.</p> <p>Alteração do quantitativo ou retrabalho de serviços.</p>	<p>houver) dos materiais, ou acréscimo do número de fontes.</p> <p>Mudança no quantitativo, volume, transporte de materiais.</p> <p>Refazimento de serviços conclusos e/ou bloqueados, perdidos por questões climáticas,</p> <p>Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços.</p>	<p>da licitação pelos licitantes.</p> <p>Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos.</p> <p>Contratação de seguro.</p> <p>Remuneração do risco assumido pela Contratada.</p>	
(1) Legal	Atraso ou não obtenção das licenças e autorizações diversas para execução da obra.	<p>Modificação do custo ou do prazo de execução.</p> <p>Embargo da obra.</p>	<p>Solicitação, em tempo hábil, de alvarás de construção, licenças de transporte, autorizações de supressão vegetal etc.</p> <p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato</p> <p>Aditivo de prorrogação de prazo.</p>	<p>Risco compartilhado entre o Contratante e a Contratada</p> <p>Atrasos imputáveis exclusivamente à Contratada serão de sua responsabilidade, não cabendo prorrogação de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como poderão ensejar a aplicação de sanções.</p> <p>Atrasos oriundos do Contratante ou de terceiros ensejarão a</p>



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
				<p>prorrogação de prazo correspondente.</p> <p>As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.</p> <p>Se houver determinação para que a Contratada se desmobilize, o Contratante arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização.</p>
(2) Legal	<p>Interposição de ações judiciais contra a Contratada e os seus subcontratados por força da execução da obra.</p>	<p>Condenação da Contratada aumentando os custos de execução.</p> <p>Responsabilização solidária ou subsidiária do Contratante.</p> <p>Paralisação da obra por ordem judicial.</p>	<p>Remuneração do risco assumido pela Contratada.</p> <p>Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa do Contratante o mesmo ser incluído no polo passivo da ação.</p>	<p>Contratada</p>



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
(3) Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto.	Atraso no cronograma para ajustes nos projetos. Custos associados com a alteração dos projetos.	Celebração de aditivo contratual.	Contratante, que aditará o contrato no prazo necessário para os ajustes no projeto e arcará com os custos das alterações nestes.
(4) Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações à Contratada.	Aumento dos custos da obra.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	O Contratante, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu Equilíbrio Econômico-Financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato do princípio ¹³ .
(5) Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre a Contratada.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que celebrará aditivo de reequilíbrio Econômico-Financeiro.
(6) Legal	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre a Contratada.	Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Contratada
(7) Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao Contratante.	Frustração de receitas futuras da Contratada.	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos	Risco do Contratante. As partes convencionam que o valor da indenização paga à Contratada será adstrita as seguintes parcelas:

13 Fato do Príncipe: Evento externo ao contrato que dificulta ou impossibilita o seu cumprimento. (Ex.: criação de um novo tributo.)



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
			<p>custos incorridos pela Contratada.</p> <p>(a) desmobilização contratualmente prevista; ;</p> <p>(b) pagamento dos serviços executados e dos materiais postos no Canteiro de Obras; e</p> <p>(c) devolução das garantias contratuais.</p> <p>As partes de comum acordo estabelecem que a Contratada não fará jus a nenhum tipo de indenização por lucro cessante no caso de rescisão contratual.</p> <p>As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.</p>	
(8) Legal	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis à Contratada.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato	Contratada



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
		Possível perecimento dos serviços executados. Postergação da conclusão da obra.	Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos do Contratante em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada. Exigência de garantias contratuais.	
(9) Legal	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU ¹⁴ , Polícia Federal, Polícia Civil, CGU ¹⁵ e órgãos ambientais.	Eventual paralisação ou atraso do empreendimento. Custos associados ao atraso da obra. Eventual aplicação de sanções a agentes públicos do Contratante e da Contratada. Eventual anulação do contrato.	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a	Arcará com as consequências da Fiscalização exercida pelo órgão de controle a parte que der causa à irregularidade

14 TCU: Tribunal de Contas da União.

15 CGU: Controladoria Geral da União.



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
		Determinação para que o contrato seja repactuado com vista a reduzir os preços ajustados, adequando-os aos de mercado.	Imputração à Contratada de quaisquer outras perdas e danos do Contratante em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada. Exigência de garantias contratuais.	
(1) Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira do Contratante. Custos com desmobilização da Contratada. Atraso na emissão de empenhos. Atraso na assinatura de contratos ou de termos de aditamento contratual. Atraso na realização de apostilamento do	Atraso ou paralisação dos serviços. Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos. Atraso na assinatura de contratos ou de termos de aditamento contratual.	Adequada gestão orçamentária e financeira. Prorrogação de prazo contratual. Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato. Uso de uma conta vinculada, na qual o valor integral do objeto é previamente depositado, sendo liberado à Contratada na medida em que o objeto é executado.	Risco do Contratante, que prorrogará o contrato. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
		contrato com a concessão de reajustes.	Observância da ordem cronológica de pagamentos. Gestão política em busca de recursos para o início/continuidade da obra.	
(2) Liquidez	Problemas de liquidez financeira da Contratada ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial da Contratada.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento dos serviços executados. Postergação da conclusão da obra.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos do Contratante em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada. Exigência de garantias contratuais. Previsão de retenção das medições ainda não liquidadas.	Contratada



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
			Pagamento direto para empregados, fornecedores e subcontratados da Contratada.	
(1) Mercado	Variações nas taxas de câmbio ou juros.	Alterar o custo de aquisição de insumos importados. Alterar as condições do pagamento de financiamentos e dívidas em moeda estrangeira ou nacional.	Proteção por meio de instrumentos de hedge ¹⁶ , tais como contratos futuros, swaps ¹⁷ etc. Política de compra antecipada de bens importados.	Contratada
(2) Mercado	Alteração nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando alteração de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Alteração dos custos incorridos pela Contratada. Celebração de pré-contratos com fornecedores. Política de compras antecipadas. Reajuste anual ordinário de preços,	Alteração dos custos incorridos pela Contratada.	As partes convencionam que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio de reajustes anuais do contrato, na data base contratual.

16 Hedge: Transação compensatória que visa proteger (um operador financeiro) contra prejuízos há oscilação de preços; proteção cambial.

17 Swap: Representa um acordo entre duas partes, duas empresas, dois investidores, uma empresa e um investidor, entre outra possibilidades, para que troquem entre si fluxos de caixa baseados em um valor de referência, um prazo e outras condições e critérios pré-estabelecidos.



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
		conforme índice(s) definido(s) no contrato.		
Orçamento	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões erradas de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários que não correspondem aos parâmetros de mercado.	Alteração da lucratividade prevista.	Análise criteriosa do projeto e do orçamento.	O erro no preço global é risco exclusivo da Contratada.
(1) Perdas e Danos	Da Data de Início das Obras até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRD) são imputáveis	(a) dano pessoal, morte, ou perdas e danos materiais (excluindo as Obras, Instalação, Materiais e Equipamento), originados de: (i) uso ou ocupação do Local das Obras pelo Contratante, salvo se para finalidade prevista no Contrato; ou, (ii) infração a leis, normas, posturas, ou direitos protegidos por lei, imputável ao Contratante ou qualquer pessoa contratada por ele, exceto a Contratada; e (b) danos à Obra, Canteiro de Obras, Materiais e Equipamentos, por interferência do Contratante, em virtude do Projeto do mesmo, ou em decorrência de	Contratação de seguro.	Contratante



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
		guerra ou contaminação radioativa que afete diretamente o Local das Obras.		
(2) Perdas e Danos	Da Data de Conclusão até que o TRD tenha sido emitido, o risco de perdas ou danos às Obras, Instalações e Materiais		Contratação de seguro.	Contratante, exceto perdas ou danos decorrentes de: (a) defeitos existentes na Data de Conclusão; (b) evento ocorrido anteriormente à Data de Conclusão, mas não especificado como risco do Contratante; ou (c) atividades da Contratada no Local das Obras após a Data de Conclusão.
(3) Perdas e Danos	Da Data de Início até a emissão do TRD, os riscos de dano pessoal, morte, perdas e danos à propriedade (incluindo, sem restrições, as Obras, Canteiro de Obra, Materiais e Equipamento) não arrolados em (1) Perdas e Danos e (2) Perdas e Danos		Seguro contra Riscos de Engenharia.	Contratada
(1) Projeto	Inadequação do Projeto Básico elaborado pelo Contratante para execução dos serviços	Aumento dos custos de implantação e	Celebração dos termos de aditamento contratual e de	O custo com a adequação do projeto será suportado pela Contratada.



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
	na qualidade, quantidade e custo.	inadequação dos serviços.	prorrogação de prazo.	
(2) Projeto	Modificações das especificações de serviço no Projeto Básico pelo Contratante.	O Contratante poderá modificar especificações de serviço existentes no Projeto Básico, se estes já estiverem aprovados, alterando o escopo dos serviços contratados, o que impactará nos custos e no prazo de execução.	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução.	O Contratante arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos e com a necessária prorrogação de prazo, desde que as modificações de projeto solicitadas não decorram de erros cometidos pela própria Contratada.
(3) Projeto	Mudanças de projeto por determinação de entidades públicas (prefeitura, corpo de bombeiros etc.) ou exigidas para obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento.	Atraso na execução do objeto contratual. Custos adicionais associados com o refazimento dos projetos.	Celebração de aditivo contratual.	O Contratante, arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos e com a necessária prorrogação de prazo, promovendo a celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto, desde que as modificações de projeto solicitadas não decorram de erros cometidos pela própria Contratada.
(4) Projeto	Erro na estimativa de prazo de execução da obra.	Alteração no prazo de execução do objeto contratual.	Realizar a adequada programação da obra. Remuneração pelo risco assumido.	Contratada
(5) Projeto	Inadequação para provimento dos serviços	Variação e/ou elevação dos custos de implantação,	Não pagamento caso os níveis de	Contratada



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
	<p>na qualidade, quantidade e prazo.</p> <p>Danos e prejuízos causados à obra por erro ou falha de projeto.</p>	<p>quantitativos e inadequação dos serviços.</p> <p>Atraso no cronograma.</p>	<p>Serviço não sejam atingidos.</p> <p>Remuneração do risco.</p> <p>Seguro de Riscos de Engenharia e cláusula contratual de aplicação de penalidades e rescisão do contrato.</p>	
(6) Projeto	Dificuldades para aprovação dos projetos nos órgãos competentes visando a obtenção dos alvarás.	Atraso no cronograma.	<p>Fornecimento dos elementos de projeto necessários.</p> <p>Remuneração do risco.</p> <p>Contratação de seguro.</p>	<p>Contratada</p>
(7) Projeto	Necessidade de alteração do Projeto Básico ou das especificações que já tenham sido aprovadas que seja solicitada pela Contratante.	<p>Eventual negativa de algum Órgão para aprovar o projeto</p> <p>Possibilidade de aditivo de prazo e reequilíbrio econômico financeiro decorrente do atraso nesta atividade, caso a Contratada não tenha</p>	<p>Submissão do Projeto Básico proposto pela Contratante para aprovação do órgão competente.</p>	<p>Contratante</p>



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
		dado causa ou se omitido.		
(8) Projeto	Contratante poderá modificar especificações de serviço, ou ampliar escopo, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação.	Aumento no prazo. Variação de custos.	Reequilíbrio Econômico-Financeiro, aditivo contratual (excepcional).	Contratante
(9) Projeto	Aumento do prazo de elaboração do Projeto Executivo.	Atraso cronograma.	Cláusula contratual prevendo penalidades e rescisão do contrato.	Contratada
(10) Projeto	Adequações e dificuldade de elaboração do Projeto Executivo em relação ao Projeto Básico.	Atraso cronograma.	Cláusula no contrato obrigando alteração do projeto.	Contratada
(11) Projeto	Nas contratação semi-integrada, a alteração da escolha da solução de Projeto Básico pela Contratada	Aumento no prazo. Variação de custos.	Cláusula contratual prevendo penalidades e rescisão do contrato	Contratada
(1) Social	Invasão e ocupação irregular da obra.	Depredação dos equipamentos e serviços executados. Furto de materiais e equipamentos. Paralisação e atraso na obra.	Vigilância ostensiva da obra. Negociação com os invasores. Acionamento das forças policiais.	Contratada.



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
			Interposição de ação de reintegração de posse.	
(2) Social	Não haver recursos para o aluguel social e/ou resistência na desocupação das áreas públicas.	Desmobilização. Atraso no cronograma. Elevação de Custos.	O Contratante deve providenciar aluguel social em consonância com os prazos de obra.	Contratante
(5) Social	Problemas relacionados a interação com a comunidade quando acarretados pela Contratada.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de interação com as comunidades locais.	Contratada
Urbanização e Paisagismo.	Revestimento vegetal e equipamentos urbanos.	Acréscimo de área tratada com revestimento vegetal e equipamentos urbanos ou mudança de processo construtivo ou insumos aplicados.	Remuneração do risco.	Contratada

Maceió, 25 de julho de 2025.

Moacyr Magalhães Cavalcanti Neto
Assessor Especial I - Matrícula nº 977342-8
Engenheiro Civil - 021133635-1/ CREA -AL

Caio Lucas Valença Costa Buarque
Subsecretário de Ações Estratégicas, Parcerias e Integração
Metropolitana SEMAEMI